



Processo nº. 202300006101215

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao
CONVÊNIO Nº 259/2023 que entre si
celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por meio
da **SECRETARIA DE ESTADO DA**
EDUCAÇÃO e o **MUNICÍPIO DE**
PLANALTINA – GO, para os fins que
especifica, sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Quinta Avenida. Qd. 71, 212, Setor Leste Vila Nova, CEP: 74.643-010 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.705/0001-20, representada por sua titular, **HELENA DA COSTA BEZERRA**, brasileira, professora, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 638.205.797-53 e portadora do RG nº. 3888268, expedida pela SSP/RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.740.422/0001-66, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Jurandir Camilo Boa Ventura S/Nº Centro, representado por seu titular, **JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 472.953.921-49, RG nº 1135575 SSP DF, residente e domiciliado na Rua MC Leste Qd. 1 Lt. 06 Bairro: Leste, doravante denominado **CONVENENTE**, têm, entre si justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos das Leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei estadual nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO-2023) e Lei estadual nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 – LOA de 2023, conforme processo principal nº **202300006101215** o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 259/2023**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do Convênio, tendo como fundamento o que preconiza, o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

I – Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência:

O instrumento convenial original terá sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses, contado de 06/12/2025 a 05/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo descrito artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONCEDENTE.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio Inaugural permanecem inalteradas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, documento assinado eletronicamente.

Profª HELENA DA COSTA BEZERRA
Secretária de Estado da Educação


JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal